



AL
TS
DB
AF
M

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 6/2025

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 17 DE MARÇO DE 2025**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO DOS REIS

- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA

- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS

- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIA:

- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

Reunião de 17.3.2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 17 DE MARÇO DE 2025**

ATA NÚMERO SEIS DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos dezassete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a atas n.º 5/2025 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 28.2.2025 que, posta a votação, foi aprovada, por maioria, com a abstenção dos vereadores Domingos Manuel da Fonseca Barbosa e Rui Manuel de Melo Andrade.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2025 - o Vereador Rui Manuel de Melo Andrade solicitou um ponto de situação quanto à presença e participação na Bolsa de Turismo de Lisboa, tendo a Senhora Presidente feito uma apresentação muito positiva do evento e momentos promocionais, realçando os relativos à participação de Vila do Porto na candidatura dos Açores a "Cidade Europeia do Vinho 2026" e à organização do "SMAT Santa

Maria Trail Run” pela Casa do Povo de São Pedro, com animação musical do grupo Engengroaldenga.

VIAS MUNICIPAIS E ESTACIONAMENTOS EM VILA DO PORTO - o Vereador Rui Manuel de Melo Andrade manifestou preocupação com o facto de não ter sido contemplada a alteração no sentido de algumas vias municipais inclusive a necessidade da adoção de alguns sentidos únicos, aquando dos trabalhos de marcação e pinturas de vias em Vila do Porto, implementados pelo Município. Realçou também a falta de planeamento e concretização de lugares de estacionamento.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1. PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACESSO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO - APROVAÇÃO:

No âmbito das atribuições e competências dos municípios no que concerne à promoção da habitação social, conforme os termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reveste-se de extrema importância que tal atuação se dirija por um conjunto de regras estruturadas, equitativas e transparentes, que respaldem de forma clara as pretensões respeitantes aos termos do novo regime do arrendamento apoiado, culminando na atribuição das habitações sociais pelos futuros arrendatários e respetivos agregados familiares.

Com estes pressupostos, a Câmara Municipal promoveu um instrumento regulador tendo presente o previsto no “1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, um programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho, na atual redação.

No seguimento de deliberação de aprovação da Câmara Municipal em reunião de 15.1.2025 e posterior publicitação nos termos do Código do Procedimento Administrativo, decorreu o período de consulta pública, tendo terminado no passado dia 11.3.2025, com o registo da seguinte participação, conforme abaixo:

... *“Da leitura da proposta de regulamento mencionado em epigrafe, apresento as seguintes sugestões de melhoria:*

- *N.º 3 do artigo 8.º: faz remissão para o n.º 6 do artigo 6.º, que não existe;*

Reunião de 17.3.2025

- *N.º 5 do artigo 19.º: fala em impedimento e faz remissão para o artigo 5.º, cuja epigrafe é Publicitação dos Procedimentos e nem tem um n.º 6;*
- *Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º: fala em impedimento e faz remissão para o artigo 5.º, cuja epigrafe é Publicitação dos Procedimentos;*
- *N.º 6 do artigo 30.º: fala em despejo e faz remissão para o artigo 27.º, cuja epigrafe é Renúncia. O artigo que fala em despejo é o 28.º.” ...*

A Câmara tomou conhecimento e analisada a participação, acolheu os contributos e correção no texto da proposta de Regulamento, tendo deliberado aprovar, por maioria, com a abstenção do Vereador Rui Manuel de Melo Andrade, o Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação do Município de Vila do Porto.

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como proceder a resposta à participação do munícipe.

PONTO 2. REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO – PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO:

Considerando o interesse do Município em estimular a economia local, ao proporcionar os meios necessários para divulgar as empresas sediadas no Município, bem como a possibilidade de estas procederem à ocupação do espaço público ordenadamente;

Considerando a necessidade de introduzir alterações ao documento em vigor, a nível das taxas municipais, com o fim de estimular a economia local através das empresas sediadas no concelho e de dinamizar ainda mais a utilização dos espaços públicos e da publicidade no Município de Vila do Porto, bem como introduzir um novo artigo à Tabela de Taxas respeitante à disponibilização de equipamento (tenda) para eventos e festividades;

A Câmara Municipal, no uso das suas competências, nos termos das alíneas k), u) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovou a Segunda alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto em reunião de 15.1.2025 e procedeu à posterior publicitação nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), decorrendo o período de consulta pública que terminou no passado dia 14.3.2025, com o registo da seguinte participação, conforme abaixo:

*... “Considerando a importância das **associações, cooperativas e instituições sem fins lucrativos** para o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo do concelho, proponho a introdução de uma **isenção da taxa de cedência de tendas**, nos seguintes termos:*

1. Artigo X – Isenção de Taxa para Cedência de Tendias

- 1. As *associações, cooperativas e instituições sem fins lucrativos* com sede no concelho de Vila do Porto podem beneficiar da **isenção da taxa de cedência de****

- tendas, desde que:
- a) Apresentem o seu **plano de atividades e orçamento anual, aprovado em Assembleia Geral, até 31 de dezembro** do ano anterior ao da utilização do equipamento;
 - b) **Demonstrem que o evento ou atividade para o qual o equipamento será utilizado tem interesse público e contribui para o desenvolvimento social, cultural, desportivo ou recreativo do município.**
2. A isenção será concedida por **deliberação da Câmara Municipal**, após análise da documentação apresentada.
 3. O incumprimento dos critérios estabelecidos poderá resultar na **revogação da isenção** e na aplicação das taxas previstas na tabela em vigor.

- 2.
- 3.

A implementação desta medida incentivará as entidades sem fins lucrativos a **continuar o seu trabalho em prol da comunidade**, reduzindo encargos financeiros e promovendo a realização de eventos de interesse municipal.

Agradeço a vossa consideração sobre esta proposta e fico ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.”

A presente participação com sugestão foi analisada pela empresa de consultoria contratada na prestação de serviços de Alteração do Regulamento em apreço, conforme se expõe:

“... Ainda assim, o motivo preponderante para o não acolhimento do contributo é, em termos gerais, a isenção pretendida já se encontrar prevista, uma vez que o artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas prevê no n.º 2 o seguinte:

“Artigo 10.º

Isenções subjetivas

(...)

2 – Por deliberação da Câmara Municipal, e dentro dos limites estipulados pela Assembleia Municipal, poderão ser atribuídas, casuisticamente, isenções ou reduções de taxas municipais:

- a) Às Pessoas Singulares com comprovada insuficiência económica;
- b) Às Pessoas Coletivas Religiosas, com sede no Município, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto;
- c) Às comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, com sede no Município, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto;
- d) Às Pessoas Coletivas de Utilidade Pública, com sede no Município, no âmbito das atividades desenvolvidas sem carácter lucrativo;
- e) Às Instituições Particulares de Solidariedade Social, com sede no Município, no âmbito das atividades desenvolvidas sem carácter lucrativo;
- f) Às Associações e Fundações Desportivas, Culturais e Recreativas sem fins lucrativos, com sede no Município, no âmbito das atividades desenvolvidas sem carácter lucrativo;
- g) Às Cooperativas, com sede no Município, no âmbito dos seus fins estatutários;

(...)”

Portanto, assegurada está a possibilidade destas pessoas referidas na sugestão do munícipe solicitarem a isenção da taxa para a cedência de tendas.

Quanto à documentação ou requisitos para o reconhecimento desta isenção, o mesmo número e artigo destaca a atribuição casuística da isenção/redução, mediante deliberação da Câmara Municipal. Ainda, o artigo 11.º, sobre o reconhecimento da isenção prevê no n.º 3 que:

al
TF
R
G
M

Reunião de 17.3.2025

3 – *Os requerimentos para reconhecimento de isenção devem ser acompanhados dos documentos comprovativos de todos os factos dos quais depende esse reconhecimento.*

Sendo assim, a situação descrita na sugestão do munícipe está devidamente abrangida pelo Regulamento Geral de Taxas em vigor, não sendo de se excluir tal sugestão aquando da revisão e elaboração do novo regulamento.”

A Câmara tomou conhecimento do apresentado, e concordando com a respetiva análise sobre a participação, deliberou aprovar, por unanimidade, o Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação do Município de Vila do Porto.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter para deliberação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como proceder a resposta à participação do munícipe.

PONTO 3. CERTIDÃO DE DESTAQUE - EMISSÃO: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 652 de 31.1.2025, no qual vem requerer a emissão de certidão de destaque, de um prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo n.º 4680 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1383/19980805, sito no lugar de Santana, freguesia e concelho de Vila do Porto. Tem o parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

«Analisada a presente memória descritiva verifica-se que quer a área de implantação da moradia quer a área de logradouro estão devidamente identificadas, constituindo a área urbana, assim a restante área rústica compõe a parcela originária conjuntamente.»

O Gabinete Técnico de Arquitetura informa o seguinte:

«Relativamente à emissão da certidão de destaque de parcela do prédio com 14.960,00 m², sito em Santana, freguesia e concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1383/19980805, com inscrição na matriz predial rústica sob o n.º 4680, que constituirá parcela originária mista com a área total de 9295,00 m² (2440,00 m² de área urbana e 6855 m² de área rústica), parcela a destacar rústica com 5060,00 m² e área de cedência ao domínio público com 605,00 m², nada temos a obstar.»

Tem parecer do gabinete Técnico de Obras do seguinte teor:

«Informo V. Exa. que, face ao parecer do GTA nada há a opor a pretensão, porquanto, até o pedido de autorização de utilização da moradia/edifício no prédio n.º 1383/19980805, (matriz n.º 4680 de natureza rústica), com 14960,00 m², de área total do terreno, que foi objeto de destaque, o qual deverá ser instruído com os registos prediais atualizados (certidão de descrição e caderneta), conforme licenciamento de obras e certidão de destaque, conforme solicitado no último parágrafo do ofício saída/7292/2024, relativos aos dois prédios gerados.»

Reunião de 17.3.2025

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão de Destaque, conforme solicitado.

PONTO 4. CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 45/2023: Atendendo a que o prazo concedido para apresentação dos projetos das especialidades para licenciamento das obras de alteração, ampliação e demolição de moradia unifamiliar, sita no lugar denominado Almagreira do Nascente, da freguesia de Almagreira e concelho de Vila do Porto, apresentados a coberto do requerimento registado com a entrada n.º 4423/2023, de 11.9.2023, terminou a 22.10.2024, leva-se à consideração desta Câmara Municipal que seja declarada a caducidade, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações entretanto introduzidas.

O requerente do pedido foi notificado para se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, através do ofício com a referência n.º Saída/804/2025, de 12.02.2025, não tendo o mesmo se pronunciado até à presente data.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade do processo de obras n.º 45/2023.

PONTO 5. PEDIDO PARA PAGAMENTO DE FATURAS EM PRESTAÇÕES MENSAIS:

Presente pedido de pagamento de fatura em prestações mensais com registo de entrada nos serviços n.º 1139/2025 de 27.2.2025, com o contrato n.º 4787, código de consumidor n.º 55154, vem requerer o pagamento da fatura de janeiro/2025 no montante de 398,27€ (trezentos noventa e oito euros vinte e sete cêntimos), do prédio rústico sito nas Murtas -Anjos, freguesia e concelho de Vila do Porto, seja efetuado o pagamento em prestações mensais, conforme proposta de plano de pagamento em resumo anexo.

A proposta do plano de pagamento perfaz 15 prestações mensais de 25,50€ (vinte e cinco euros cinquenta cêntimos) e a 16.ª prestação de 15,77€ (quinze euros setenta e sete cêntimos), perfazendo o total de 398,27€ (trezentos noventa e oito euros vinte e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de pagamento em prestações mensais, conforme solicitado.

PONTO 6. APOIO A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA MARIA – ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS JORNALISTAS – REVOGAÇÃO:

B2
J
P
G
M

ml
TT
B
H
M

Reunião de 17.3.2025

Relativamente ao apoio solicitado pela Escola Básica e Secundária de Santa Maria, no ofício referência n.º 84/2025 no âmbito do Projeto do Jornal "O Mensageiro" do Clube de Comunicação, para participação no Encontro Nacional de Jovens Jornalistas, com aprovação em reunião de Câmara de 24.2.2025, de modo a possibilitar a participação de um professor e dois alunos, correspondente a três passagens aéreas entre SMA/LIS/SMA, presente a entrada nos serviços com n.º 1311 daquela Escola, informando que este apoio fica sem efeito, uma vez que o mesmo foi concedido pela Direção Regional da Educação.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação do apoio concedido em reunião de 24.2.2025.

PONTO 7. FORMAÇÃO VITICULTURA - SOLICITAÇÃO DE APOIO – RATIFICAÇÃO:

Presente comunicação da Associação Agrícola de Santa Maria com registo de entrada n.º 1272 de 6.3.2025, referente ao pedido de apoio para a Formação Viticultura, designadamente uma formação em podas e enxertias de vinha com a presença de um formador enxertador/podador da ilha do Pico, e a ocorrer neste mês de março.

Não participou durante a análise e votação deste ponto, o senhor Vereador Rui Manuel Melo Andrade, tendo-se ausentado da sala, em virtude de ter declarado impedimento ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de janeiro.

Assim, considerando o âmbito do programa "Cidade Europeia do Vinho 2026" que o Município de Vila do Porto integra, bem como a participação na Associação de Municípios Portugueses do Vinho, é solicitada a colaboração do Município, nomeadamente assegurando os custos com a viagem Pico/Santa Maria/Pico e estadia para 4 noites do formador.

A solicitação enquadra-se no apoio que o Município tem prestado `Associação Agrícola ao nível da Viticultura e da Formação aos agricultores.

A Câmara tomou conhecimento, e considerando os fundamentos expostos, deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Senhora Presidente quanto ao apoio na formação, correspondendo aos custos com a passagem aérea e alojamento do formador em Santa Maria, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 8. PEDIDO DE APOIO – EVENTO EXPO ATLANTIC TERROIR – CANDIDATURA CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2026, NA ILHA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Presente comunicação da Câmara Municipal da Praia da Vitória com entrada n.º 1379, referente

Reunião de 17.3.2025

ao Fórum Regional da Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV) integrado num evento de promoção da cultura da vinha e dos vinhos produzidos nos Açores, a ocorrer de 4 a 6 de abril na Praia da Vitória, ilha Terceira, denominado "Expo Atlantic Terroir".

Resulta de um evento intermunicipal, incluindo produtores das ilhas do Pico, Terceira, Graciosa e Santa Maria, contando com a presença de empresas e produtores nacionais e internacionais, consistindo num momento para reforçar, junto da comunidade local e regional, o trabalho em torno da Candidatura "Cidade Europeia do Vinho 2026" que possibilitará demonstrar o comprometimento dos Municípios em torno deste projeto, para além dos momentos de entretenimento a assegurar por cada um dos parceiros.

Para o efeito, é solicitado o apoio desta Câmara para a possibilidade de participação e atuação do grupo musical "Ronda da Madrugada" no dia 5 de abril.

A Câmara tomou conhecimento e, considerando a importância nesta partilha e divulgação conforme exposto, deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Senhora Presidente em apoiar o momento, correspondendo a deslocação dos músicos que compõem o grupo musical "Ronda da Madrugada", designadamente com cinco passagens aéreas SMA/TER/SMA e duas passagens LIS/TER/LIS, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14.3.2025 que apresenta um total de disponibilidades de 664.751,06€ (seiscentos sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um euro e seis cêntimos) sendo de Operações Orçamentais 553.875,23€ (quinhentos cinquenta e três mil oitocentos setenta e cinco euros vinte e três cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 110.875,83€ (cento e dez mil oitocentos e setenta e cinco euros oitenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

FUNDOS DISPONÍVEIS: Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 14.3.2025 com 1.208.289,08€ (um milhão duzentos e oito mil duzentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do saldo em fundos disponíveis.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram 15.40 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim,

Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves,
_____ que a secretariei.

Lubélia Figueiredo Chaves

Boelara Pereira Tavares Rodri - Chaves

Maria da R.
José do Jesus de Jesus Bento

Graciosa Moraes

R M
